

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

**Considerações sobre fiscalização
de contratos no âmbito do SCTIEx**

**Maj Cicero
Junho 2019**



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade

Objetivo

Apresentar aspectos importantes na fiscalização de Contrato no âmbito do Departamento de Ciência e Tecnologia.



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade

I. Introdução

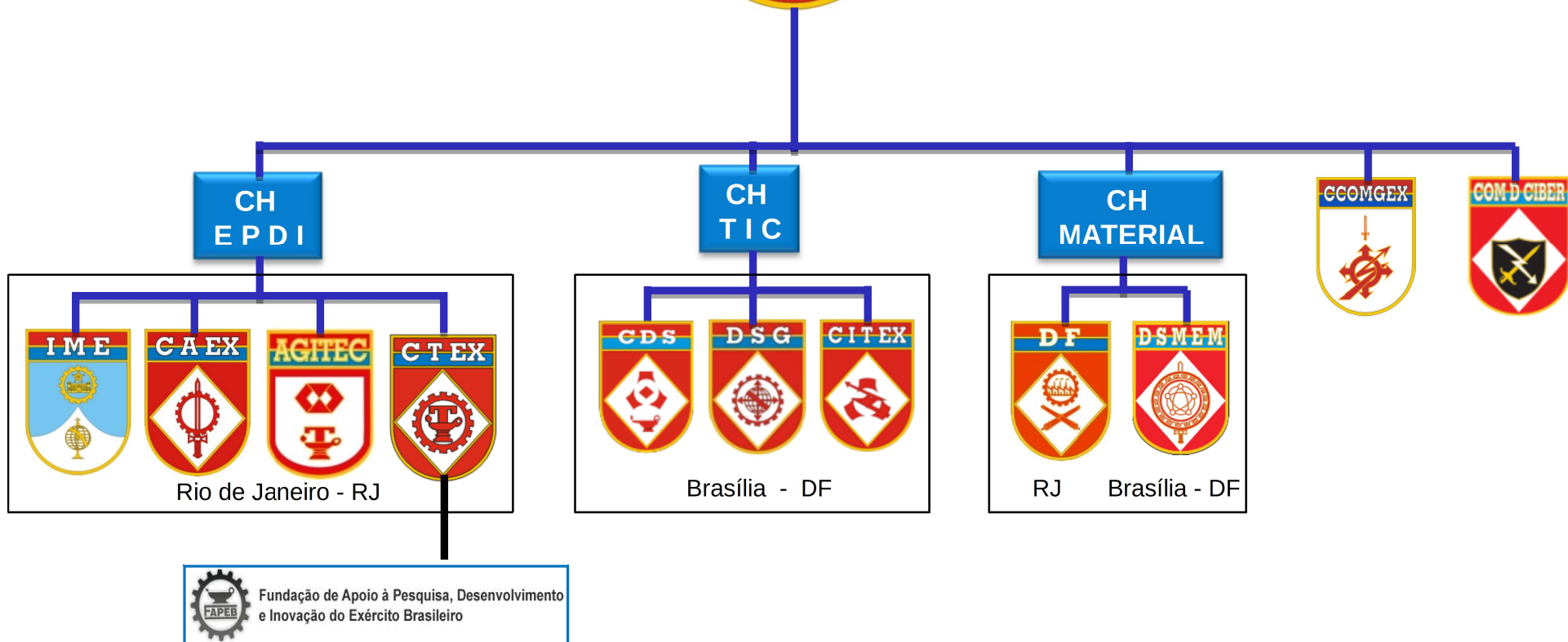
II. Desenvolvimento

- a. Fase do Processo da Contratação
- b. Fundamento Legal
- c. Agentes envolvidos no processo de gestão e fiscalização
- d. Serviços continuados e serviços não continuados
- e. Serviços prestados com cessão de mão de obra e sem cessão de mão de obra
- f. Atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais
- g. Responsabilidades da Administração como tomadora de serviços
- h. Boas práticas em gestão e fiscalização

III. Conclusão



SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO EXÉRCITO





SISTEMA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO EXÉRCITO

PEEx e o SCTIEx

Portfólio ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO



PROGRAMAS

DEFESA DA SOCIEDADE



GERAÇÃO DE FORÇA



DIMENSÃO HUMANA



SUBPORTFÓLIOS



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade

I – INTRODUÇÃO

A Administração Pública necessita de instrumentos que possam viabilizar a consecução dos seus interesses e para tanto há a necessidade de realizar obras, de contratar serviços, de efetuar compras, de promover alienações de bens móveis ou imóveis, de empreender concessões, de realizar permissões ou locações de bens com terceiros. Nesse sentido, recorre-se ao mercado, contratando particulares, pessoas físicas ou jurídicas, para suprir essas demandas.

Dessa forma, sempre que precisar realizar esses procedimentos, deve (Art. 37, inciso XXI da CF), obrigatoriamente, realizá-los por meio do procedimento licitatório, aplicável a cada uma das situações, podendo deixar de aplicá-lo somente nos casos especificados na Lei que rege as licitações e contratos da Administração Pública.



II – DESENVOLVIMENTO

a. Fase do Processo da Contratação

1. Planejamento da contratação

- Documento de Formalização da Demanda
- Estudos Preliminares
- Gestão de Riscos
- Projeto Básico ou Termo de Referência

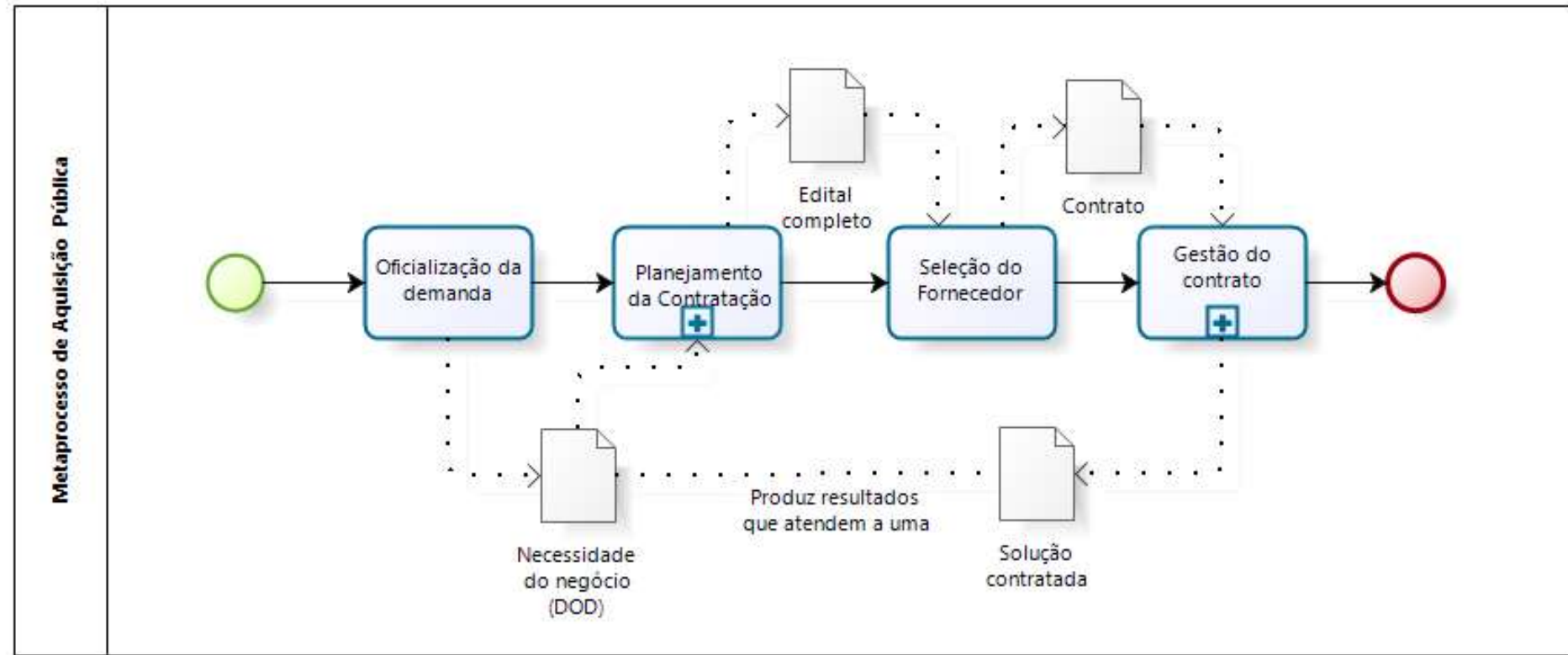
2. Seleção do fornecedor

- Modalidades de Licitação ou Contratação Direta

3. Gestão e fiscalização da execução do contrato



a. Fase do Processo da Contratação

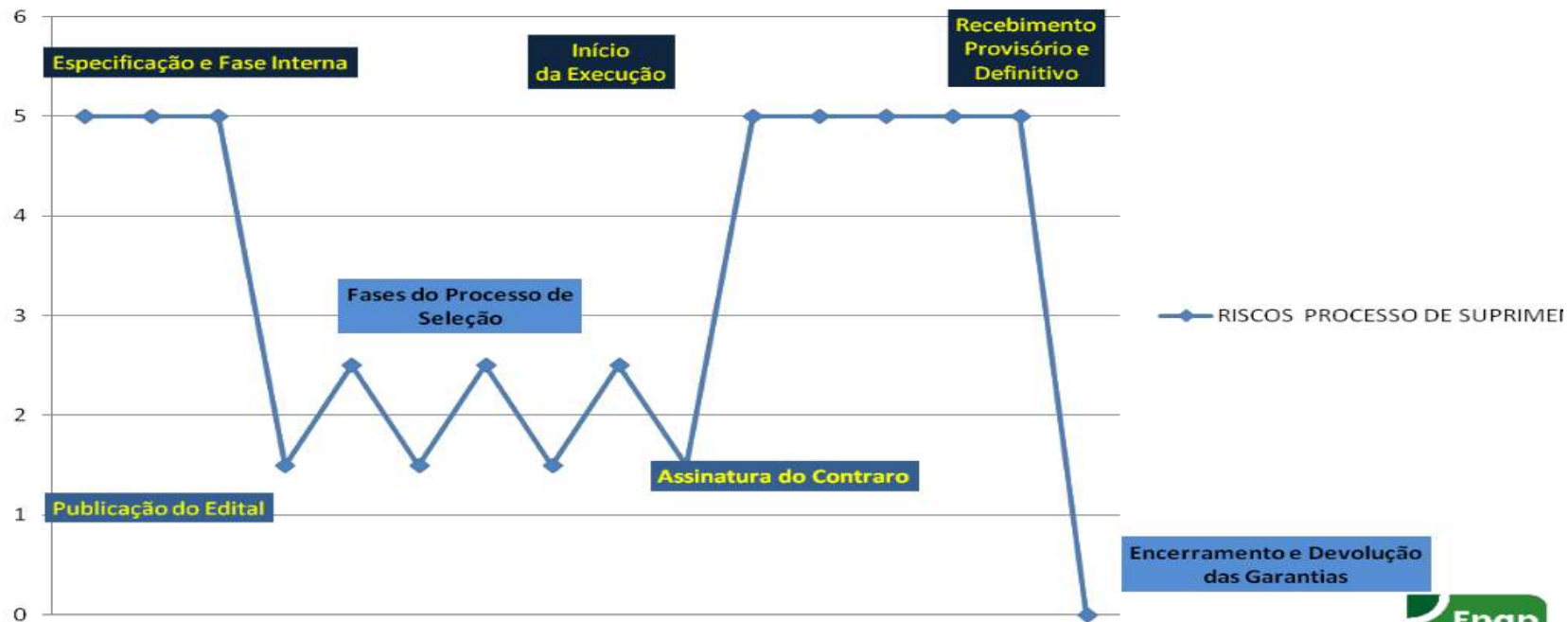




XVI Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas

Onde ocorrem a maioria das falhas:

RISCOS PROCESSO DE SUPRIMENTO





Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade

II – DESENVOLVIMENTO

b. Fundamento Legal

Obrigatoriedade - Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da Lei 8.666/93.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um PODER-DEVER da Administração Pública visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento e as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade

b. Fundamento Legal

É conferida à Administração a obrigação de zelar pela boa execução contratual. Essa prerrogativa é concedida na Lei de Licitações, no seu artigo 58:

Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

[...]

III – fiscalizar-lhes a execução.



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade

b. Fundamento Legal

A Lei de Licitações disciplina a designação do representante da Administração para fins de acompanhamento e fiscalização em seu artigo 67:

*A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade



c. Agentes envolvidos no processo de gestão e fiscalização

O artigo 39, da IN 05/2017, estabelece o conjunto de atividades de gestão e fiscalização da execução contratual.

O artigo 40, da IN 05/2017, estabelece que o conjunto de atividades de que trata o artigo 39 compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário.



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade

c. Agentes envolvidos no processo de gestão e fiscalização

- **Gestor de Contrato:** servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- **Fiscal Técnico:** servidor designado para auxiliar o gestor de contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade



c. Agentes envolvidos no processo de gestão e fiscalização

- **Fiscal Administrativo:** servidor designado para auxiliar o gestor de contrato nos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- **Fiscal Setorial:** servidor designado para auxiliar o gestor de contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.



c. Agentes envolvidos no processo de gestão e fiscalização

O gestor e os fiscais de contratos podem, em virtude da ação ou omissão, serem **responsabilizados** por eventuais danos causados à Administração.

A negligência de fiscal da Administração na fiscalização de obra ou acompanhamento de contrato atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penas previstas nos artigos 57 e 58 da Lei nº 8.443/1992. (Acórdão nº 859/2006 – Plenário)



d. Serviços continuados e serviços não continuados

- **Serviços continuados:** são aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade das atividades essenciais da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão pode não ser para outros.
- **Serviços não continuados:** serviços que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período predeterminado.



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade



e. Serviços prestados com cessão de mão de obra

Dá-se a cessão de mão de obra quando o contratado tenha de disponibilizar empregado seu para execução de serviços contínuos nas dependências do contratante (tomador de serviços) ou em outro lugar por este indicado.

A cessão da mão de obra é um modo de execução de um dado serviço contínuo. Se o serviço não é contínuo, não há de falar em cessão da mão de obra; é juridicamente impossível. Entretanto, o fato de um serviço ser de natureza continuada não reclama, necessariamente, a execução mediante cessão da mão de obra.



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade

f. Atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais

As atividades de fiscalização relacionam-se com a **prestação de serviços** em si e com o cumprimento dos **direitos trabalhistas e previdenciários** dos empregados.

São consideradas atividades de gestão: recebimento e registro da garantia; liquidação e pagamento da despesa; renovação do contrato; alterações contratuais; manutenção do equilíbrio econômico e financeiro; aplicação de penalidades à contratada; rescisão contratual.



f. Atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais

São consideradas atividades de fiscalização quanto à prestação de serviços, dentre outras:

- verificação da alocação e a adequação dos recursos humanos e materiais previstos na proposta da empresa;
- cumprimento das obrigações contratuais relacionadas à prestação de serviços;
- verificação do controle de frequência dos empregados;
- resultados produzidos pela empresa contratada;
- registro das ocorrências em processo administrativo de fiscalização;
- interação entre o gestor/fiscal do contrato e o preposto da empresa;
- satisfação dos usuários.



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade



f. Atribuições e responsabilidades do gestor e dos fiscais

Atividades de fiscalização quanto ao cumprimento dos direitos trabalhistas e previdenciários dos empregados a verificação, por amostragem, quanto ao pagamento de:

salários; vale transporte; auxílio alimentação; férias; décimo terceiro salário; verbas rescisórias; depósito do FGTS; recolhimento de Contribuição Previdência.



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade

seg, 11:16

Apresentação do PowerPoint
Oficina_33_-_Gestão_e_Fiscalização_de_Contratos.pdf

[Acórdão 2512 – TCU – Plenário]



Professora Anna Carla Duarte Chrispim

XVI Semana de Administração Orçamentária, Financeira e de Contratações Públicas

RESPONSABILIDADE

A negligência de fiscal da Administração na fiscalização de obra ou acompanhamento de contrato atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penas previstas nos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.443/92. [Acórdão 859/2006 – TCU – Plenário]

Ao atestar notas fiscais concernentes a serviços comprovadamente não prestados, o agente administrativo [...] tornou-se responsável pelo dano sofrido pelo erário e, conseqüentemente, assumiu a obrigação de ressarcir-lo [...] [Acórdão 2512/2009 – TCU – Plenário]





g. Responsabilidades da Administração como tomadora de serviços

Há dois tipos de responsabilidades imputadas à Administração quando, na qualidade de tomadora de serviços, ao celebrar contratos de prestação de serviços de terceirização:

- **Solidária**: refere-se aos débitos decorrentes do não recolhimento das contribuições previdenciárias. (Artigo 71, § 2º, Lei 8.666/93)
- **Subsidiária**: refere-se aos encargos trabalhistas não honrados pela empresa contratada. (Súmula 331 do TST)



h. Boas práticas em gestão e fiscalização

Consideram-se boas práticas:

- elaborar manual de gestão e fiscalização de contratos com descrição das competências dos servidores envolvidos em seu desempenho;
- divulgar internamente quem são os fiscais e os gestores dos contratos;
- avaliar de forma contínua a satisfação dos usuários dos serviços contratados;
- avaliar de forma contínua a qualidade e o dimensionamento dos serviços contratados;



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade

g. Boas práticas em gestão e fiscalização

- buscar a contratação de serviços de forma eficiente e econômica para a Administração; (otimização dos recursos públicos)
- considerar a manifestação dos usuários dos serviços, dos fiscais e dos gestores do contrato, na definição do dimensionamento dos serviços a serem contratados;
- capacitar os agentes da Administração.



g. Boas práticas em gestão e fiscalização

ATORES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
GESTOR/FISCAL DE CONTRATO
(COMISSÃO DE RECEBIMENTO)



Departamento de Ciência e Tecnologia

Departamento General Gomes Freire de Andrade

III – CONCLUSÃO

A atuação eficiente da equipe de fiscalização é de suma relevância para a observância dos princípios da eficiência e da moralidade administrativa no âmbito das contratações administrativas.

É fundamental que a equipe de fiscalização tenha conhecimento de suas atribuições e dos instrumentos que estão ao seu alcance para o exercício do seu mister. Caso atue de forma negligente, poderá ser responsabilizado civil, penal e administrativamente por eventuais danos que poderiam ter sido evitados.



Departamento de Ciência e Tecnologia
Departamento General Gomes Freire de Andrade



**A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
SÃO INSTRUMENTOS DE CONTROLE
QUANTITATIVO E QUALITATIVO
DA EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA EM
SEU SENTIDO MAIS AMPLO E
DEMOCRÁTICO**